



5º Relatório da Comissão de Avaliação (CA) do Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente e a OSCIP Fundação Israel Pinheiro.

Período Avaliatório: 07 de agosto de 2009 a 06 de novembro de 2009

1 - INTRODUÇÃO

O propósito deste Relatório é avaliar o Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Estadual do Meio Ambiente – FEAM e a Organização da Sociedade Civil de Interesse Público Fundação Israel Pinheiro - FIP, verificando o grau de execução dos resultados pactuados no período de 07/08/2008 a 06/11/2009.

O Termo de Parceria em questão tem como objeto: “Desenvolvimento de atividades do Programa Minas sem lixões, principalmente aquelas de apoio e assessoramento aos municípios na questão da gestão municipal para os resíduos sólidos urbanos voltados para elevação do nível de salubridade e preservação ambiental, bem como apoio para coleta de informações para o desenvolvimento de novas propostas à política Estadual de meio ambiente pelo órgão estadual parceiro”.

Esta avaliação está embasada no que estabelece o Art.14 da Lei nº 14.870/2003, o Art.21 do Decreto nº 43.749/2004 e o Art.8º da Resolução SEPLAG nº66/2004.

Conforme Resolução 370, de 11/12/2008, **a Comissão de Avaliação – CA do Termo de Parceria** é integrada pelos seguintes membros:

- I – Denise Marília Bruschi – Masp 1043465-5, pela Fundação Estadual do Meio Ambiente - FEAM;**
- II – Myriam Maria da Silva, Masp 1020927-8, pela Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;**
- III – Antônio Vaz de Resende, Masp 1020686-0, pela Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMAD;**
- IV – Magda Pires de Oliveira e Silva – CPF 325.713.216-68, pela OSCIP;**
- V – Leandro Correa Passos, Masp 1107746-8, pela SEPLAG;**
- VI – Leomar Fagundes de Azevedo, CPF 056.169.566-00, pelo Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**



2- METODOLOGIA DE ANÁLISE ADOTADA

Para empreender esta avaliação a CA realizou a análise do Relatório Gerencial encaminhado pela OSCIP em 21/11/2009, para, em seguida, apresentar as recomendações, decorrentes da 5ª Reunião da Comissão de Avaliação, realizada em 09/10/2009, para o bom andamento da parceria em tela e emitir conclusão sobre o desempenho da OSCIP quanto aos resultados pactuados para o período.

A nota final deste período avaliatório será composta pela nota obtida na avaliação dos Indicadores e Metas e pela nota obtida na avaliação das Ações ponderadas pelo percentual estabelecido no Termo de Parceria.

2.1. Nota referente ao atingimento dos resultados dos indicadores do Quadro de Indicadores e Metas

Todos os cálculos de notas serão feitos com números até duas casas decimais e o arredondamento deverá obedecer às seguintes regras: se a terceira casa decimal estiver entre 0 e 4, a segunda casa decimal permanecerá como está; e se a terceira casa decimal estiver entre 5 e 9, a segunda casa decimal será arredondada para o número imediatamente posterior.

Ao final de cada período avaliatório, os indicadores constantes do Programa de Trabalho serão avaliados calculando-se o Índice de Cumprimento da Meta - ICM - para cada um deles, conforme fórmulas definidas na descrição desses indicadores. Cumpre destacar que a realização da meta abaixo de 50% ($ICM < 50\%$) não será pontuada.

Uma vez calculado o ICM de cada indicador, serão determinadas notas de 0 (zero) a 10 (dez) para cada um destes, também conforme definido na descrição dos mesmos ou, subsidiariamente, conforme regra geral abaixo estabelecida:

Regra geral de atribuição de notas a indicadores:
--

Para cada indicador pactuado para o qual não tenha sido predefinido uma regra de pontuação própria, será atribuída nota de 0 a 10, proporcional ao ICM, e conforme a regra de arredondamento mencionada acima.
--

